



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 253 /17 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 164/17 – CCJ**

Inclui a efeméride Semana do Rock no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 13 de julho

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 164/174 – CCJ, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A douta Procuradoria da Casa registra que o objeto da Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o sucinto relatório.

Entendendo a Contestação ao Parecer, o Projeto de interesse local insculpido no art. 9º, inciso III, da LOMPA, incide em violação ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 611/09, segundo o qual “**o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**”.

Portanto, reiterando o Parecer das páginas 11 e 12, esta Comissão se manifesta pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2017.

**Vereador Cláudio Janta,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2785/16
PLL Nº 284/16
Fl. 2

PARECER Nº 253 /17 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 164/17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 22-8-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely
NÃO VOTOU

Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni
NÃO VOTOU